

## EDITAL N.º 12/2025

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **29 de Maio de 2025**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

#### **LICENCIAMENTO - LEGALIZAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 15/2024:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado o seguinte pedido: -- Pedido de Legalização da Operação Urbanística nos Termos do Artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Considerando que:

1. A requerente, apresentou pedido de legalização de anexos existentes no imóvel sito na Rua da Constituição, n.º 4, em Mora, instruído nos termos do artigo 102.º-A do RJUE;

2. Após saneamento liminar e análise técnica, foi emitida informação favorável à aprovação do projeto de arquitetura, conforme parecer técnico da Divisão de Obras e Urbanismo, datado de 15 de maio de 2025, que confirma o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Plano Diretor Municipal de Mora;

3. Está reunida a informação necessária para que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

Propõe-se:

Que o presente assunto seja incluído na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora, para deliberação sobre a aprovação do projeto de arquitetura relativo ao processo de legalização de anexos, no âmbito do processo n.º 15/2024.

Mais se propõe que, em caso de aprovação, seja igualmente deliberado instaurar o correspondente auto de contraordenação, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, por se verificar a realização de obras sem o necessário controlo prévio.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura relativo ao processo de legalização de anexos, no âmbito do processo n.º 15/2024.**

**Mais deliberou por unanimidade instaurar o correspondente auto de contraordenação, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, por se verificar a realização de obras sem o necessário controlo prévio.**

#### **LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA IN-**

#### **DUSTRIAL DE MORA - REVERSÃO DOS LOTES**

**50, 51 E 52:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Mora, tomada em reunião ordinária de 30 de maio de 2025, foi aprovada a cedência, em regime de direito de superfície, dos Lotes n.º 50, 51 e 52 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Mora à empresa NOVAL - Sociedade Agroalimentar, Lda., pelo valor de 0,50 €/m<sup>2</sup>, correspondendo a um montante global de 2.250,00 €, nos termos constantes do documento de receita n.º DRI 00/116, emitido em 7 de maio de 2025.

A empresa comunicou, por correio eletrónico datado de 12 de maio de 2025, a sua indisponibilidade para prosseguir com o processo de instalação previsto, invocando motivos de ordem pessoal e profissional.

Tendo-se verificado que:

- a) Não foi celebrada escritura pública de constituição do direito de superfície;
- b) Não foram iniciados quaisquer atos materiais de ocupação, construção ou utilização dos terrenos;
- c) Não existem obrigações incumpridas, nem prejuízos causados ao Município.

Considerando o disposto no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, e por analogia com o regime ali previsto para os casos de reversão, e ainda o disposto no artigo 12.º do mesmo regulamento quanto à sua interpretação e integração de lacunas.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar a reversão voluntária dos Lotes n.º 50, 51 e 52 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Mora à posse plena do Município, por inexistência de vínculo contratual e sem quaisquer penalizações;
2. Autorizar a devolução integral do valor pago (2.250,00 €), mediante requerimento do interessado, a apresentar por escrito, e instrução do respetivo procedimento pelos serviços municipais competentes.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:**

1. Aceitar a reversão voluntária dos Lotes n.º 50, 51 e 52 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Mora à posse plena do Município, por inexistência de vínculo contratual e sem quaisquer penalizações;
2. Autorizar a devolução integral do valor pago (2.250,00 €), mediante requerimento do interessado, a apresentar por escrito, e instrução do respetivo procedimento pelos serviços municipais competentes.

tes.

**DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DIV 64/2025:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do requerimento apresentado pelos proprietários qualidade de proprietários, com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa esta Divisão o seguinte:

A determinação do nível de conservação será efetuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do diploma referido, em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e à respetiva classificação do nível de conservação.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e à respetiva classificação do nível de conservação.**

**Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e o Assistente Técnico Carlos Alberto Dias Fragoso e 1 técnico suplente, Eng.º Rui Fragoso.**

**DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - VISTORIA TÉCNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DIV 65/2025:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do requerimento apresentado pela proprietária, para a determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Cabeção, n.º 46, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 387/19881010 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1139 da mesma freguesia, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa-se o seguinte:

A determinação do nível de conservação será realizada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma legal, em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edifica-

ção (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e à respetiva classificação do nível de conservação.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e à respetiva classificação do nível de conservação.**

**Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco, Assistente Técnico Carlos Alberto Dias Fragoso e 1 técnico suplente, Eng.º Rui Fragoso.**

**EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 56/2025:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de anfitriador imobiliário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua Vasco da Gama, n.º 2, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1212/20060817 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 491, da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente:

- Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a

manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora;
- Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1970.

Mais se informa que a edificação, composta por um piso, encontra-se implantada em banda, não havendo indícios de ter sofrido ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.**

#### **EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 60/2025:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o requerente, na qualidade de angariador imobiliário, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito na Rua Doutor Manuel de Arriaga, n.º 9 e 13, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1518/20120709 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 25, da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010.

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente:

- Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;
- Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia

competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos).

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora.

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos:

- Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora evidenciando a aquisição do prédio em 28 de dezembro de 1981;
- Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz de 1970.

Consta em arquivo municipal o processo de licenciamento de obras n.º 084/90, referente à alteração de fachada, do qual resultou a emissão da licença de obra n.º 115, datada de 14 de junho de 1991.

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização.**

#### **AUDITORIA DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CASA DE CAMPO - HERDADE DE VALE POÇO:**

Presente informação do Serviço de Turismo informando que para os devidos efeitos, junto se anexa à presente proposta de Agendamento, relatório da auditoria de revisão de classificação efetuada ao empreendimento turístico “Herdade de Vale Poço”, situado em Pavia.

De acordo com o teor do relatório, propõe-se manter a classificação de casa de campo vistoriada, com as seguintes capacidades máximas: 4 unidades de alojamento (8 camas fixas).

Propõe-se, também, dar conhecimento do resultado ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos.

**A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do Vereador Hugo Carreiras manter a classificação de casa de campo vistoriada, com as seguintes capacidades máximas: 4 unidades de alojamento e 8 camas fixas.**

**Mais deliberou por maioria dar conhecimento e en-**

**viar o Relatório de Auditoria ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos.**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BOLSAS DE MÉRITO - VERBA FINANCEIRA. NÚMERO DE BOLSAS A ATRIBUIR E CONSTITUIÇÃO DE JÚRI:** A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, decidiu aprovar por unanimidade, exclusive o ponto 4 desta proposta, que foi aprovado por maioria com uma abstenção do Vereador Hugo Carreiras, o seguinte:

1. Definir a atribuição de nove bolsas de estudo referentes ao ano letivo de 2024/2025;
2. Definir como limite total de verba financeira, para efeitos do disposto no número anterior, seis mil e trezentos euros;
3. Definir a atribuição de uma bolsa de mérito referentes ao ano letivo de 2023/2024, a atribuir aos alunos que se encontravam no quadro de excelência e que se tenham matriculado no ano letivo 2024/2025, no Agrupamento de Escolas de Mora ou noutro Agrupamento por impossibilidade de inscrição no curso pretendido, nos exatos termos mencionados no Regulamento em vigor;
4. Definir que as bolsas de mérito mencionadas no ponto anterior serão atribuídas consoante a preferência indicada pelos bolseiros, até ao limite de um custo financeiro total para a autarquia de setecentos euros, entre os seguintes bens/serviços:
  - a. Tablet;
  - b. Summer School;
  - c. Curso de Inglês;
5. Definir a constituição de um júri para acompanhamento e avaliação de todas as candidaturas indicadas nos pontos anteriores, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Isabel Garcia, Chefe de Divisão da DE-CAS; 1.º Vogal (substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos): Ana Canelas, Técnica Superior;

2.º Vogal: Madalena Marcelino, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: Maria Joaquina Salgueiro, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Isabel Ramalho, Técnica Superior;
6. Definir que todos os candidatos dispõem de um prazo de dez dias úteis para efeitos de entrega das suas inscrições após a publicação de edital que dá conta da abertura das mesmas, o qual será publicado nos locais de estilo e site institucional.

**PROCEDIMENTO - ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO DE BAR NO PARQUE MUNICIPAL DE FEIRAS, EM MORA - ADJUDICAÇÃO:** Presente informação do Serviço de Contratação Pública informando e propondo o seguinte:

No dia 22 de maio de 2025, procedeu-se à abertura das propostas no âmbito do procedimento para o arrendamento de espaço destinado à instalação de um bar no Parque Municipal de Feiras, em Mora. Foi apresentada apenas uma proposta, pela entidade António & Filhas, Investimentos Turísticos, Lda., no valor de 60,00 € (sessenta euros), montante superior à contrapartida mínima definida no programa do procedimento, fixada em 50,00 € (cinquenta euros).

Por ter sido apresentada apenas uma proposta, não se realizará a audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável ao interessado.

Face ao exposto propõe-se:

1. A homologação da ata do ato público de abertura de propostas;
2. Adjudicação definitiva da instalação de um Bar no Parque Municipal de Feiras, em Mora a António & Filhas, Investimentos Turísticos, Lda., no valor de 60,00 € (sessenta euros), durante a realização dos Campeonatos Nacionais de Trauma e Desencarceramento, entre os dias 29 de maio a 1 de junho de 2025.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:**

1. A homologação da ata do ato público de abertura de propostas;
2. Adjudicação definitiva da instalação de um Bar no Parque Municipal de Feiras, em Mora a António & Filhas, Investimentos Turísticos, Lda., no valor de 60,00 € (sessenta euros), durante a realização dos Campeonatos Nacionais de Trauma e Desencarceramento, entre os dias 29 de maio a 1 de junho de 2025.

**ANULAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO:**

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

De acordo com a legislação em vigor, as Ordens de Pagamento de Despesa autorizadas e que não são para pagar deverão ser anuladas com autorização da Câmara Municipal.

Assim, considerando que:

- Foram emitidas as Ordens de Pagamento n.º 1042 e n.º1045 e autorizadas a 2025-05-07;
  - Estas duas Ordens de Pagamento referem-se a pagamentos de faturas já anteriormente pagas mas que foram novamente emitidas com outra referência.
- Propõe-se a anulação das Ordens de Pagamento n.º1042 e n.º1045, de 06/05/2025, emitidas à ACT - Autoridade Local do Alto Alentejo.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, proceder à anulação das Ordens de Pagamento n.º1042 e n.º1045, de 06/05/2025, emitidas à ACT - Autoridade Local do Alto Alentejo.**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou co-

nhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara Municipal

**APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA - AQUISIÇÃO EPI:**

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de € 12.130,00 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, destinado a apoiar parte do custo com a aquisição do equipamento de proteção individual de salvamento e desencarceramento, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de atribuição de apoios pelo Município de Mora em vigor, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa ao presente agendamento.

**ACORDO DE PARCERIA - ECOPISTA NO ANTIGO RAMAL DE MORA:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar a proposta de acordo de parceria entre a CIMAC e os Municípios de Évora, Arraiolos e Mora, no âmbito da candidatura à linha de financiamento "Crescer com o Turismo", para a reconversão do antigo ramal de Mora, transformando-o em Ecopista.

**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA - APOIO FINANCEIRO:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, no valor global de 1.145,25€ (mil cento e quarenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos), pela sua participação na organização da comemoração do Dia do Trabalhador, promovida pelo Município junto dos seus trabalhadores e famílias.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 02 de Junho de 2025

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço